



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 002/SCI-VI/2021

TRATA-SE DE PARECER ENVIADO A TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTE AO RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DO VEREADOR MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA.

Do ponto de vista da legalidade, a Lei 3.134/09 de 02/06/2009, que consolidou as regras que tratam da verba indenizatória, estabelece que esta verba seja destinada ao ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar, estipulando valor mensal de gastos e elencando as despesas passíveis de serem indenizadas.

GASTO COM COMBUSTÍVEL MÊS DE ABRIL DE 2021						
Veiculo	Nota Fiscal	Emissão	Horario	Combustível	Qtde l	Valor R\$
Hilux Toyota	155910	05/abr	15:36	Gasolina	55,0642	291,84
S10	156185	08/abr	18:33	Diesel S10	37,8100	168,63
Hilux Toyota	156305	10/abr	16:08	Gasolina	75,0100	397,55
Hilux Toyota	156653	15/abr	13:44	Gasolina	74,5510	395,12
L200	156924	19/abr	11:06	Diesel S10	58,8910	263,83
TOTAL					301,3262	1.516,97

Conforme quadro acima, consideramos que a utilização de combustível está além do esperado, o que torna a despesa antieconômica.

De acordo com a tabela seguinte, utilizando uma media de gasto de combustível por quilometro rodado, temos que:

Média de Quilometragem				
Tipo	Litros	Média	Km Total	
Gasolina	204,6252	6,000	1.227,7512	
Diesel S10	96,7010	6,000	580,2060	
Total	301,3262		1.807,9572	km/mês
			60,2652	km/dia

Fazendo uma regra de três simples, sugerindo que o veiculo do vereador – Toyota Hilux CD 4X2 FLEX 2015/2015 - gaste um litro de gasolina para um deslocamento de 6 quilômetros chegaremos ao importe de 1.227,75 quilômetros rodados e com um litro de óleo diesel S10 para o mesmo deslocamento seria de 580,21 quilômetros. Totalizando 1.807,96 quilômetros rodados no mês de abril.

Apurando, ainda, o calculo, verificamos que por dia é possível se deslocar 60,27 quilômetros, com o combustível adquirido pelo vereador, o que nos parece excessivo, já que em sua justificativa mencionou apenas compromissos no perímetro urbano e



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

algumas comunidades rurais, que não distam mais de 50 km do perímetro urbano, afora os bairros.

Abaixo, sugerimos um calculo que reforça a tese da dezarrazoabilidade do gasto:

Considerando que 1 litro de gasolina perfaça 6km e óleo diesel 6km
Com 204,63 litros de gasolina é possível um deslocamento de 1,227 km
E com 96,7 litros de óleo diesel S10 é possível um deslocamento de 580 km
Em 30 dias de atividades
Em media, perfar-se-ia, 60,27 km por dia
Com 12,3 litros diários
Gastando-se, mais de R\$ 65,00 por dia combustível

Assim, fazendo um calculo prudente, visto que as montadoras dessa marca de veiculo garantem que eles rodem a média sugerida acima com um litro do combustível correspondente, notamos que o gasto está desproporcional aos lugares visitados comprovados, no período afirmado em suas justificativas, o que torna a despesa ilegítima.

Dessa forma, corroborado pelo entendimento do Tribunal de Contas do Estado, em recomendar que os veículos oficiais sejam utilizados pelos vereadores apenas para atividades parlamentares fora dos limites territoriais do município, vislumbramos que o vereador, ainda tem utilizado os veículos oficiais dentro do município, o que agrava a situação de gastos antieconômicos não justificados, e por isso, sugerimos que somente sejam ressarcidos os gastos razoáveis numa média de 50km diários, o que resulta em 1.500km mensais.

Salientamos, também, que o Vereador Marcos Davi apresentou a nota fiscal nº 2019 de 20/042021 da empresa A.F. de Oliveira & Cia Ltda no valor de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) referente aquisição de uma Bateria Moura MI 90TD para manutenção do veiculo.

Considerando a vida útil de uma bateria de, em média, um ano; e, considerando o período de atividades parlamentares desenvolvidas pelo vereador – quatro meses, é possível afirmar que o desgaste da peça se deu pelo tempo de uso, e não em função das atividades parlamentares do vereador, não podendo ser ressarcida com a verba indenizatória.

É o parecer.



Tangará da Serra-MT, 03 de Maio de 2021.

LUCIANA DUARTE FELISBERTO
CONTROLADORIA INTERNA